

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÕES LEGAIS, COMPREENDENDO OS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULADO ESTADUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2023.**

b) A contratação dos serviços em tela é de suma importância para gerenciar e assessorar o **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** à realizarem seus objetivos e proporcionando maior eficácia aos anseios da Administração Pública.

### 2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

2.1. A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE** na veiculação de publicações legais, compreendendo:

a) publicação de avisos de interesse da **Comissão de Licitação e da Comissão de Pregão** e extratos de homologações, extratos de contratos e todos os demais atos inerentes a administração;

b) Decretos;

c) Leis;

d) Concursos.

2.2. O presente Projeto Básico é oriundo das solicitações de despesa:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Administração e Finanças;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Saúde;

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Infraestrutura;

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto;

Secretaria de Meio Ambiente;

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do município de Mulungu-CE.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 1º CADERNO	CENTÍMETRO / COLUNA	1.300	R\$ 55,25	R\$ 71.825,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ – DOE	CENTÍMETRO / COLUNA	1.500	R\$ 141,25	R\$ 211.875,00
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CENTÍMETRO	1.400	R\$ 112,00	R\$ 156.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					R\$ 440.500,00

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 4.1. FORMAS DE ATENDIMENTO:

a) Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de grande circulação estadual, jornal Diário Oficial do Estado do Ceará e jornal Diário Oficial da União;

b) A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de publicação todos os exemplares referentes às publicações realizadas, e ainda no dia da publicação deverá encaminhar por e-mail, digitalizadas, todas as matérias publicadas;

c) A contratada deverá receber as matérias por e-mail com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, nos horários de até as 12:00 horas para as matérias circularem no dia seguinte do envio, no Diário Oficial do Estado do Ceará, até as 14:00 horas para as matérias circularem no dia seguinte do envio no Diário Oficial da União, e até as 16:00 horas para as matérias circularem no dia seguinte do envio nos jornais de grande circulação estadual;

d) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo;

e) A prestação dos serviços licitados será feita de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação;



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- f) O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- g) A execução dos serviços licitados será realizada mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas, devendo os serviços serem iniciados de forma imediata após assinatura do contrato e a contar da data de recebimento da solicitação; os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- h) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

#### 5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela PREFEITURA, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**.
- c) A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo, onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza;

- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) A Contratada fica obrigada a executar os serviços junto ao Setor, com a permanência de, no mínimo, 05(cinco) dias por semana com 02 (dois) profissionais técnicos especializados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

## 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado se houver interesse da PREFEITURA e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA DE MULUNGU-CE** e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA DE MULUNGU-CE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

II - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na dos serviços, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

V - Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato.
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou

decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

a) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

b) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2022/2023, através das dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0021.2.012.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0021.2.020.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0401.12.368.0171.2.022.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0501.10.122.0111.2.050.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0601.08.122.0071..2.073.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	0701.26.0361.2.122.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0801.20.122.0021.2.105.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	0901.04.122.0021.2.107.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1001.18.122.0021.2.117.0000	3.3.90.39.00

#### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na lei federal 8.666/93 alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

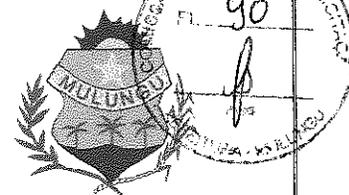
Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelos gestores das diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÕES LEGAIS, COMPREENDENDO OS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULADO ESTADUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

**LOCAL E DATA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**

PREZADOS SENHORES,  
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até **31 de Dezembro de 2023**.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 1º CADERNO	CENTÍMETRO / COLUNA	1.300		
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE	CENTÍMETRO / COLUNA	1.500		
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CENTÍMETRO	1.400		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>					

**Especificações dos Serviços:**

**(Detalhar especificações dos serviços, conforme Anexo I - Termo de Referência)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

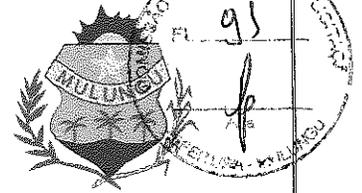
Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO - N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE,  
COM**

**\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU-CE**, CEP. 62.764-000, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_ ao final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se a contratada às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÕES LEGAIS, COMPREENDENDO OS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULADO ESTADUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

**1.2- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- a) Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, incluso aqueles na modalidade pregão em suas formas eletrônica e presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- b) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- c) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão, presencial ou eletrônico, na forma da lei;
- d) Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, através de ofício por escrito;
- e) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, conforme o caso.
- f) Assistência na sede do Município, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- g) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- h) Disponibilização de minutas e modelos personalizados e adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



licitação, de pregão, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos;

**i)** Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;

**j)** Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 - TCE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis.

**k)** Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM - Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);

**l)** Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;

**m)** Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos.

**n)** A execução dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades Administrativas, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 04 (quatro) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

**o)** Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE** do, que atestará a execução do objeto licitado;

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo de **31 de dezembro de 2023**.

## **CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

**6.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.2.** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

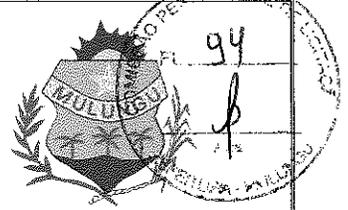
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

**10.3.** Os recursos serão protocolados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE** e encaminhados à Comissão de Licitação.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária N° \_\_\_\_\_, elemento de despesa n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **MULUNGU-CE**, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, .... de ..... de 20\*\*.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, que temos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.